



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O Doutor Joviano Carneiro Neto, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual – Execuções Fiscais, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nomeando a Leiloeira Pública **Camilla Correia Vecchi Aguiar**, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER** que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** o bem adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro Leilão: 03 de setembro de 2026, das 09h até às 11h.

Segundo Leilão: 03 de setembro de 2026, das 13h até às 17h, caso não haja licitante no primeiro leilão.

Ressalta-se, que nos termos da Resolução nº 236 do CNJ, a modalidade de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, cinco (5) dias (art. 887, § 1º, do CPC) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV, do CPC), observado disposto no art. 889, parágrafo único, do CPC.

Para cada lance recebido nos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

Ação: Execução Fiscal - Proc. 0293886-75.2009.8.09.0051 - Requerente: Estado de Goiás. Requerida: Expresso São Luiz Ltda.

BEM EM LEILÃO:

MATRÍCULA Nº 7.871 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana, de nº 11, da quadra 29-A, Rua dos Missionários, esquina com Rua Anicuns, loteamento denominado Prolongamento Setor Rodoviário, com área de 708,14m², medindo então pela mencionada Rua dos Missionários-23,12m; de frente, pela aludida Rua Anicuns - 13,27m também de frente; na linha da curva existente entre as focalizadas Rua Anicuns e dos Missionários, 16,74m pela linha que divide com o lote 12; 34,47m; e pela linha que divide do fundo, confrontando com quem de direito, 15,74m.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

Um lote de terras para construção urbana nº 11, quadra 29-A, Ruas dos Missionários, esquina com a Rua dos Anicuns, Setor Aeroviário, com área indicada na certidão de avaliação de 708,14m², avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Avaliação Atualizada na data 14/08/2026: R\$ 1.030.519,82 (um milhão e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

ÔNUS DA CRI:

Av-6-7.871 — EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO; credor/interessado: BANCO GUANABARA S/A; processo: Protocolo do Judiciário nº 201104095917; vara/juízo: 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO.

Av-19-7.871 — EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; credor/interessado: FAZENDA NACIONAL; processo: 93.00.07232-3.

Av-20-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 1579-51.2011.8.11.0022; vara/juízo: Vara Única de Pedra Preta/MT.

Av-28-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010428-26.2017.5.18.0129; vara/juízo: Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO.

R-29-7.871 — PENHORA; credor/interessado: ESTADO DE GOIÁS; Processo: 0293886-75.2009.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-34-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011151-60.2016.5.03.0044; vara/juízo: 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG.

AV-37-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011460-38.2017.5.18.0009; vara/juízo: 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-42-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0027200-43.2010.5.23.0041; vara/juízo: Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo/MT.

AV-43-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0027200-43.2010.5.23.0041; vara/juízo: Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo/MT.

AV-45-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010906-91.2017.5.18.0013; vara/juízo: 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-46-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 5671619-80.2014.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual — Execução Fiscal da Comarca de Goiânia/GO.

AV-48-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0029600-66.2009.5.23.0008; vara/juízo: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT.

AV-50-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010889-20.2019.5.18.0002; vara/juízo: 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

R-53-7.871 — PENHORA; credor/interessado: ESTADO DE GOIÁS; Processo: 5671619-80.2014.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-54-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010982-65.2019.5.18.0104; vara/juízo: 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

AV-55-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011918-61.2017.5.18.0007; vara/juízo: 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-56-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0000387-29.2020.5.23.0008; vara/juízo: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT.

AV-57-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 00104282620175180129; vara/juízo: Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO.

AV-59-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011952-27.2017.5.18.0010; vara/juízo: 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

R-60-7.871 — PENHORA; credor/interessado: ESTADO DE GOIÁS; Processo: 5739174-41.2019.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-61-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0001458-82.2011.5.09.0069; vara/juízo: 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR.

AV-62-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011148-24.2015.5.18.0012; vara/juízo: 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-64-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011981-77.2017.5.18.0010; vara/juízo: 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-65-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011385-15.2020.5.18.0002; vara/juízo: 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-66-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011171-43.2019.5.18.0104; vara/juízo: 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

AV-67-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 1005494-38.2017.4.01.3500; vara/juízo: 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

AV-73-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010247-68.2020.5.18.0016; vara/juízo: 16ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-75-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 00102493420215180103; vara/juízo: 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

AV-78-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0022154-66.2013.4.01.3500; vara/juízo: 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás.

AV-81-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 52213580320218090094; vara/juízo: Juizado Especial Cível da Comarca de Jataí/GO.

R-84-7.871 — PENHORA; credor/interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTT; Processo: 0029804-57.2019.4.01.3500; vara/juízo: 7ª Vara Federal da Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás.

AV-85-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011173-79.2020.5.18.0006; vara/juízo: 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-86-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0011467-03.2021.5.18.0005; vara/juízo: 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-87-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 5441728-90.2017.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-88-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0369332-45.2013.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-89-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 5023001-80.2019.8.09.0051; vara/juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO.

AV-90-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 5213060-85.2022.8.09.0094; vara/juízo: Juizado Especial Cível da Comarca de Jataí/GO.

AV-91-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0000252-46.2022.5.23.0008; vara/juízo: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT.

AV-92-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010748-94.2021.51.8.0013; vara/juízo: 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-93-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010956-65.2022.5.18.0006; vara/juízo: 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Av-94-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010420-24.2022.5.18.0016; vara/juízo: 16ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

R-95-7.871 — PENHORA; credor/interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTT; Processo: 0009416-46.2013.4.01.3500; vara/juízo: 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

AV-96-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 5322962-34.2024.8.09.0051; vara/juízo: 2ª Unidade de Processamento Judicial das Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção da Comarca de Goiânia/GO.

AV-97-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010367-33.2023.5.18.0008; vara/juízo: 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-98-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010533-16.2024.5.18.0013; vara/juízo: 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

AV-99-7.871 — INDISPONIBILIDADE DE BENS; Processo: 0010655-94.2022.5.18.0014; vara/juízo: 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

R-102-7.871 — PENHORA; credor/interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTT; Processo: 0028112-57.2018.4.01.3500; vara/juízo: 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

PROCESSOS DEPENDENTES/APENSOS: 5453835-88.2025.8.09.0051 – Agravo de Instrumento.

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 1.030.519,82 (um milhão e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR DO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 515.259,91 (quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 50% do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa

equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º.
Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: Conforme dispõe o art. 891 do CPC, não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento (50%) do valor da avaliação. Nos termos do art. 892, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até **trinta (30) prestações mensais e sucessivas**, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que **a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente**, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a receber e analisar as propostas de parcelamento **por escrito** até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil **ou ainda no momento do leilão**, ressalvando sempre a preferência pelo pagamento imediato e a vedação de apresentação de proposta com valor da parcela inferior a um salário-mínimo vigente na data do leilão, observando-se o Código de Processo Civil.

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance de maior valor, observadas as preferências legais e as condições deste edital.

DA COMISSÃO: a) Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devida pelo arrematante e paga imediatamente; b) Não será devida na hipótese de desistência do art. 775 do CPC, anulação da arrematação ou resultado negativo; c) Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no item "a".

REGRAS GERAIS DO LEILÃO: Esta decisão servirá como EDITAL DE LEILÃO a ser publicado, no prazo do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, na rede mundial de computadores. O executado será intimado do leilão por meio do seu advogado. Caso o executado não tenha procurador constituído nos autos, será intimado por carta com aviso de recebimento destinada ao endereço constante do processo, ou por Oficial de Justiça (art. 889, I da Lei 13.105/2015). Caso frustrados esses meios, o executado será tido por intimado pela publicação deste Edital na imprensa oficial (art. 889, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). No caso de penhora de bem ofertado por terceiro, deverá este ser intimado para remir o bem no prazo de 15 dias (art. 19, I, da Lei nº 6.830/80). Nos termos do artigo 889 do CPC, existindo coproprietário, meeiro ou titular de outro direito sobre o bem (credor hipotecário, credor fiduciário, promitente comprador com contrato registrado na matrícula e demais interessados), os mesmos devem ser informados pelo exequente e deverão ser intimados do leilão por meio de carta com aviso de recebimento, instruída com cópia desta decisão-edital. Caso frustrada a intimação postal, deverão ser intimados por Oficial de Justiça ou Carta Precatória, cujos endereços atualizados cabe ao exequente fornecer nos autos. Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária da propriedade, os imóveis serão arrematados livres de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento etc.), cujo levantamento será providenciado por este Juízo. Os bens serão vendidos no estado

de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Considerando a publicação do edital no site acima indicado, dispensei a obrigatoriedade de sua publicação em jornal de grande circulação, por força do que dispõe o art. 887, § 3º do CPC, facultado ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação, a publicação também por outros meios. Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 da Lei 13.105/2015. Por requerimento das partes, leiloeira ou qualquer interessado, fica autorizada a vistoria “in loco” dos imóveis penhorados. Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, bem como as respectivas custas. A carta de arrematação determinará o cancelamento da penhora realizada por este juízo, bem como de quaisquer outros ônus registrados/averbados na matrícula do imóvel, tais como penhoras, averbações premonitórias, notícias de penhora, indisponibilidade judicial, arrolamento, hipoteca etc.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o art. 892 do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente. **Os possíveis arrematantes deverão fazer o cadastro no site do(a) leiloeiro(a) com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.**

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances

ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

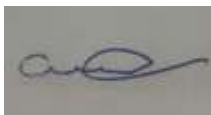
ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada: Expresso São Luiz Ltda, **por seus advogados:** Wagner Luiz Figueirêdo Júnior, inscrito na OAB/GO sob o n. 36.869 e Liandro dos Santos Tavares, inscrito na OAB/GO sob o n. 22.011. **Caso não possua procurador constituído, não conste endereço atual nos autos ou não seja localizada, considerar-se-á intimada por meio do presente edital. Ficam igualmente intimados os credores, titulares de direitos, juízos e demais interessados constantes dos registros e averbações da matrícula nº 7.871, na forma do art. 889 do CPC.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.



Camilla Correia Vecchi Aguiar
Leiloeira Pública - JUCEG nº 057